



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de contratação direta por dispensa, visando a **contratação do serviço de Link de Internet Banda Larga para as Subseções Judiciárias da JFRN**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos incisos XIII e XXIII do arts. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Trata-se de **serviço comum**, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço objeto desta contratação.

1.3. O serviço é **enquadrado como continuado**, tendo em vista que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pela JFRN, podendo resultar em grande prejuízo à Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa pela complexidade técnica envolvida, pela necessidade de garantir a estabilidade e continuidade dos serviços e pela busca de eficiência e economia para a administração pública.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 3409270).

b) Anexo II - Portaria da Direção do Foro 269/2022-JFRN (3116209) - Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e possível aplicação de sanção administrativa.

1.5. ITENS E QUANTITATIVOS:

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Unid.	CATSER
01	01	Link de Internet banda larga (não dedicado) de 200 Mbps via fibra ótica para a Subseção Judiciária de Ceará-Mirim/RN.	24	Mês	26174
	02	Link de Internet banda larga (não dedicado) de 200 Mbps via fibra ótica para a Subseção Judiciária de Caicó/RN.	24	Mês	26174
	03	Link de Internet banda larga (não dedicado) de 200 Mbps via fibra ótica para a Subseção Judiciária de Assu/RN.	24	Mês	26174
	04	Link de Internet banda larga (não dedicado) de 200 Mbps via fibra ótica para a Subseção Judiciária de Pau dos Ferros/RN.	24	Mês	26174

05	Link de Internet banda larga (não dedicado) de 200 Mbps via fibra ótica para a Subseção Judiciária de Mossoró/RN.	24	Mês	26174
----	---	----	-----	-------

1.5.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

- a. A velocidade de Download de cada link deve ser, no mínimo, de **200 Mbps** (Mega bit por segundo);
- b. A velocidade de Upload de cada link deve ser, no mínimo, de **100 Mbps** (Mega bit por segundo);
- c. O link de conexão com a internet deve ser por fibra ótica e sem limitação de franquia de dados;
- d. A velocidade instantânea mínima de cada link deve ser de 40% da velocidade contratada, e a velocidade média mínima, de 80% da velocidade contratada;
- e. A disponibilidade medida mensalmente dos serviços de cada link deverá ser de, no mínimo, 97%.
- f. **O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, declaração de que é sistema autônomo participante do IX.br - Natal, com capacidade técnica para realização de ATM (acordo de troca de tráfego multilateral) e/ou peering.** Tal requisito é necessário tendo em vista que grande parte do uso do tráfego do *link* será direcionado à sede da Contratante (JFRN), a qual é um *Autonomous System* (ASN 269045) e participante do IX.br - Natal. Logo, a maior parte da comunicação ocorrerá diretamente da rede da Contratada para a da Contratante via IX.br - Natal, sem passar por redes intermediárias, resultando em menor latência de conexão, maior desempenho de acesso e melhor experiência ao usuário final. Além disso, a comunicação através do IX.br - Natal permite à Contratante não aumentar a demanda e custos com trânsito de Internet através dos enlaces comerciais que possui, fazendo melhor uso destes, em observância ao princípio da eficiência na administração pública.
- g. A contratada deverá fornecer **2 (dois) endereços IPv4 fixos públicos** para cada link, sem filtro de portas e/ou serviços;
- h. A instalação deverá ser concluída em até 20 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
- i. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente informadas com, no mínimo, 72 horas de antecedência;
- j. A contratada deverá possuir outorga junto à Anatel para fornecer os serviços;
- k. O equipamento fornecido para acesso à internet deverá ser homologado pela Anatel e possuir porta ethernet 10/100/1000 Mbps.
- l. O serviço deve incluir instalação, manutenção, assistência técnica 24h por dia e 7 dias por semana, e mão de obra em geral, bem como fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a correta prestação do serviço.
- m. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de sua propriedade (roteador, cabos e quaisquer outros dispositivos de rede) durante o período contratual.
- n. A Contratada deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados em regime 24x7, ou seja, todos os dias e em qualquer horário. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local e através de outro meio, como, por exemplo, portal web ou e-mail.
- o. Em caso de falha que cause indisponibilidade do serviço, o prazo máximo de resolução será de até 8 horas.

p. Endereços onde os serviços serão prestados:

- **Subseção Judiciária de Ceará-Mirim:** Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela - Ceará-Mirim/RN- CEP: 59570-000;
- **Subseção Judiciária de Caicó:** Avenida Dom José Adelino Dantas, s/nº - Complexo Judiciário Maynard - Caicó/RN- CEP: 59300-000;
- **Subseção Judiciária de Assu:** Rua Doutor Luiz Carlos, 3048 - Dom Elizeu, Assu/RN - CEP: 59650-000;
- **Subseção Judiciária de Pau dos Ferros:** Rua Djalma de Freitas, s/nº, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN- CEP: 59900-000;
- **Subseção Judiciária de Mossoró:** Rua Jorge Coelho de Andrade, s/nº Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN - CEP: 59625-400.

r. **Em caso de eventual mudança de endereço de alguma Subseção Judiciária durante o período de vigência da contratação, a Contratada deverá realizar a migração da instalação dos equipamentos e ativação do *link* no novo endereço sem quaisquer despesas ou ônus para a Contratante.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), na Resolução CJF n.º 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, e em outros normativos disponíveis no endereço eletrônico da [Normativos, Manuais e Guias](#):

- a. Os bens e materiais utilizados na prestação dos serviços devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- c. Os bens utilizados na prestação dos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.5. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. VISTORIA

4.8.1. Não se aplica à pretendida contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 20 dias da emissão da ordem de serviço;
- b) Local e horário da prestação dos serviços: **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, nos seguintes endereços:

- **Subseção Judiciária de Assu:** Rua Doutor Luiz Carlos, 3048 - Dom Elizeu, Assu/RN - CEP: 59650-000;
- **Subseção Judiciária de Caicó:** Avenida Dom José Adelino Dantas, s/nº - Complexo Judiciário Maynard - Caicó/RN- CEP: 59300-000;
- **Subseção Judiciária de Ceará-Mirim:** Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela - Ceará-Mirim/RN- CEP: 59570-000;
- **Subseção Judiciária de Pau dos Ferros:** Rua Djalma de Freitas, s/nº, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN- CEP: 59900-000;
- **Subseção Judiciária de Mossoró:** Rua Jorge Coelho de Andrade, s/nº Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN - CEP: 59625-400.

c) Cronograma de realização dos serviços:

c.1) toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços deverá ser instalada e configurada no prazo máximo de **20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA**, sem prejuízo de possíveis prorrogações decorrentes de fatos supervenientes ou não previstos nesta ocasião.

c.3) As instalações deverão ser agendadas pela CONTRATADA com o representante do

Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação da JFRN, a ser indicado pela CONTRATANTE após envio da Ordem de Serviço, a será emitida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

c.4) A entrega, bem como a respectiva instalação dos equipamentos necessários para prestação dos serviços, deverá ser realizada, no horário das 9h às 16h, nos endereços onde serão prestados os serviços, conforme indicados no subitem "b";

d) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, periodicidade de execução do trabalho, entre outros está elencada no subitem 1.5.1;

5.2. GARANTIA DO SERVIÇO

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. Não se aplica à pretendida contratação.

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. Não se aplica à pretendida contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.1. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4.2. A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.5.7. Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

6.5.8. Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos.

6.5.9. Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instituída por meio da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (3116209); de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. O fiscal técnico ou administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes na Portaria da Direção do Foro nº 145/2022-JFRN (2949307).

6.10. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações que haja justificada necessidade de antecipação de efeitos de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

7.2. A Justiça Federal no Rio Grande do Norte, CONTRATANTE, obriga-se a:

a) Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021, do Decreto n.º 11.246/2022 e da Portaria DF SJRN n.º 145/2022, e alterações posteriores;

c) Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- h) Garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- i) Responder, no prazo de 30 dias, formalmente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual.
- j) **Receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos;
- k) Implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;
- l) Observar para que, durante a vigência da contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Apurar a **responsabilidade** da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;
- n) **Extinguir** a contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- o) Em caso de extinção do contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso culpa;
- p) **Declarar a nulidade** da contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- q) Determinar a **preservação da contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;
- s) Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b) Indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;
 - b.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da contratação na forma disposta neste Termo de Referência (e seus anexos) e documentos integrantes e vinculativos;
- d) **Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e execução e condições gerais de fornecimento e prestação** fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- e) **Atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - e.1) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- f) **Aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- g) **Atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se a submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) **Manter-se**, durante o prazo de vigência da contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- j) Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- k) **Não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e

assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

n) Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

o) Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

p) Submeter-se aos meios alternativos de resolução de controvérsias contratuais previstos na Lei 14.133/2021;

q) Garantir o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** dos materiais ou serviços executados;

r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

s) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

u) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

v) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#);

z) Checar a caixa do e-mail cadastrado no SICAF, além de outro fornecido para a Administração Pública, frequentemente;

aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

ab) Cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela futura CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Não se aplica à pretendida contratação.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.5.1. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

9.1.5.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5.3.1. Não serão aceitos serviços e/ou materiais em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

9.1.5.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento

provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- e) Enviar a documentação pertinente aos setores competentes para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.2. Para fins de **liquidação**, a unidade competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da CONTRATANTE.

10.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, mas haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a autoridade competente se manifeste acerca da intenção de rescisão do contrato.

10.6.1. A existência de irregularidade também sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O **pagamento** será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7.3.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.8. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção cautelar** de valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

10.9. Poderá a Administração **glosar**, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções

pecuniárias, observados o devido processo legal.

10.10. Havendo proposta de **retenção** ou **glosa** de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

11. PAGAMENTO ANTECIPADO

11.1. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento.**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- a) Conter planilha conforme modelo anexo ao aviso de dispensa;
- b) Indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos;
- c) Indicar os dados da empresa, tais como: telefone, celular, endereços físicos eletrônico, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF;

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista **são as usuais para a generalidade dos objetos**, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

12.3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo proponente são:

a) O proponente deverá apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que o proponente é autorizado a comercializar os serviços de acesso à Internet objeto deste Termo de Referência.

b) O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, declaração de que é sistema autônomo participante do IX.br - Natal, com capacidade técnica para realização de ATM (acordo de troca de tráfego multilateral) e/ou peering. Tal requisito é necessário tendo em vista que grande parte do uso do tráfego do *link* será direcionado à sede da Contratante (JFRN), a qual é um *Autonomous System* (ASN 269045) e participante do IX.br - Natal. Logo, a maior parte da comunicação ocorrerá diretamente da rede da Contratada para a da Contratante via IX.br - Natal, sem passar por redes intermediárias, resultando em menor latência de conexão, maior desempenho de acesso e melhor experiência ao usuário final. Além disso, a comunicação através do IX.br - Natal permite à Contratante não aumentar a demanda e custos com trânsito de Internet através dos enlaces comerciais que possui, fazendo melhor uso destes, em observância ao princípio da eficiência na administração pública.

12.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista devem ser consultadas nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.3.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.4.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da proposta, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento da alínea 'a' implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

12.3.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

12.3.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.3.11. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previstos no Estudo Técnico Preliminar.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Compilação da pesquisa de preços realizada pelo Setor responsável:

Grupo	Item	Descrição sucinta do objeto	Quant.	Unid.	Preços Praticados	
					Valor Unitário	Valor Total
1	01	Link de Internet banda larga (não dedicado) de 200 Mbps via fibra ótica para a Subseção Judiciária de Caicó/RN.	24	Mês	R\$ 417,67	R\$ 10.024,08
	02	Link de Internet banda larga (não dedicado) de 200 Mbps via fibra ótica para a Subseção Judiciária de Ceará-Mirim/RN.	24	Mês	R\$ 389,47	R\$ 9.347,28
	03	Link de Internet banda larga (não dedicado) de 200 Mbps via fibra ótica para a Subseção Judiciária de Assu/RN.	24	Mês	R\$ 408,08	R\$ 9.793,92
	04	Link de Internet banda larga (não dedicado) de 200 Mbps via fibra ótica para a Subseção Judiciária de Pau dos Ferros/RN.	24	Mês	R\$ 412,71	R\$ 9.905,04
	05	Link de Internet banda larga (não dedicado) de 200 Mbps via fibra ótica para a Subseção Judiciária de Mossoró/RN.	24	Mês	R\$ 427,12	R\$ 10.250,88

*A tabela detalhada da pesquisa de preço consta nos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo I).

13.2. O custo total da contratação corresponde a **R\$ 49.321,20 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. REAJUSTE

14.1. Os **preços unitários** pactuados nesta contratação deverão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme disposto no art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.2. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJP), devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

14.3. A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. PENALIDADES

15.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (doc. SEI 3116209), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

15.2. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

15.3. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §7º do art. 4º do referido normativo interno.

15.4. A sanções de **multa de mora** e **multa compensatória** poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nos termos do inc. VI do art. 3º c/c o art.7º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

15.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação pretendida encontra-se autorizada pela Direção do Foro no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (doc. SEI 3306390) e há saldo disponível no centro de custos **Custos NTIC - Contratos (AI-03)** para a referida despesa.

15.2. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido - **PTRES 168364 - AÇÕES DE INFORMÁTICA** e do elemento de despesas: **33.90.40.13**.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **LENO PEREIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA)**, em 19/07/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO VICTOR PINTO, ANALISTA JUDICIÁRIO/APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 19/07/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3654693** e o código CRC **1EAE2DF6**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº284/2023

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 72, 75, II, 53 e 91 da Lei n.º14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a competência contida no art. 4ª da Resolução CJF nº 79, de 02 de julho de 2009; e,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo TRF 5º Região por meio do Ato nº 136, de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Diretor do Foro, constante do artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Portaria nº 69/2023;

APROVO o Termo de Referência (doc. n.º 3654693), elaborado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, ocasião em que adoto, como razões de decidir, todas as justificativas técnicas e administrativas da necessidade da contratação e das especificações indicadas pela unidade responsável.

ACOLHO o Parecer Jurídico nº 56/2023 – SAJ (doc. n.º 3645244) emitido pela Seção de Assessoria Jurídica, nos termos na norma albergada no artigo 53 da Lei n.º 14.133/2021, que opinou pela regularidade jurídica do presente procedimento, quanto aos aspectos jurídicos e formais, do presente procedimento de contratação em tela.

DECLARO, por imperativo da norma inserta no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa relativa à presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o presente exercício, tendo em vista a informação acostada aos autos pela Seção de Orçamento de Finanças desta Casa (doc. n.º 3637570).

HOMOLOGO o presente procedimento de **contratação direta de serviço de Link de Internet Banda Larga para as Subseções Judiciárias da JFRN**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, II, e, por consequência, **ADJUDICO** o objeto à empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A** - CNPJ 04.601.397/0001-28.

DETERMINO o empenhamento da despesa relativo à presente contratação, em favor da empresa indicada como vencedora, pelo valor global de **R\$ 49.321,20 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, classificada na natureza de despesa 3390.40.13 – **COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL** à conta do PTRES nº 168364.

DETERMINO a publicação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, observado o prazo fixado no inciso II do artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial da JFRN, nos termos do artigo 91 da referida Lei.

Remetam-se os autos à Seção de Orçamento e Finanças e, posteriormente, à Seção de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis.

Pague-se, desde que verificado o adimplemento das obrigações contratuais, com a aposição do atesto no documento fiscal correspondente.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO GOMES ALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 19/07/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3655118** e o código CRC **6BBD60C9**.

0002313-89.2023.4.05.7100/RN-ASSJUR

3655118v4